



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL
Av. Mato Grosso - Bloco 13, - Bairro Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79031-902
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.tjms.jus.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00079223-84.2026.8.12.9160

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de monitoramento de mídia, compreendendo: clipping de jornais diários e periódicos, revistas, rádios, emissoras de TV e sites de notícias; monitoramento de mídias sociais; elaboração de relatórios analíticos de mídia (media intelligence).

Os serviços deverão abranger o monitoramento de menções diretas ao “Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul”, suas variações (TJMS, Tribunal de Justiça de MS, Judiciário sul-mato-grossense, entre outras), bem como hashtags institucionais e termos correlatos.

A prestação dos serviços deverá incluir a disponibilização de plataforma online, com acesso por login e senha, para visualização, extração e acompanhamento dos dados monitorados, além da entrega de relatórios periódicos.

A contratação tem por finalidade subsidiar a gestão da comunicação institucional, o monitoramento da imagem pública e a identificação de riscos reputacionais, em âmbito local, regional e nacional.

A empresa contratada deverá comprovar sua capacidade técnica por meio de prova de conceito, de caráter obrigatório e eliminatório, na forma definida neste Termo de Referência.

Quantitativos:

Ainda que o volume de inserções seja variável, a contratada deverá assegurar o monitoramento integral e contínuo, compatível com a exposição institucional do TJMS, observando-se, como parâmetro funcional: entrega diária obrigatória de conteúdos relevantes identificados; monitoramento contínuo 24h; emissão de alertas conforme SLA definido; não sendo admitida limitação quantitativa de captura por parte da contratada.

Prazo do Contrato:

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Possibilidade de Prorrogação:

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos, por se tratar de serviço de natureza contínua, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

A presente contratação encontra respaldo em estudo técnico preliminar elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, cujas conclusões subsidiam a definição da solução ora adotada.

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

A solução compreende a contratação de empresa especializada para prover um sistema contínuo de monitoramento, captura, triagem, análise, inteligência de dados e gestão de acervo das menções ao Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul (PJMS), em múltiplas plataformas de mídia tradicional e digital.

A execução da solução deverá ser precedida da apresentação de prova de conceito, de caráter obrigatório e eliminatório, destinada à validação da capacidade técnica da empresa.

A contratação em lote único justifica-se pela necessidade de integração entre as atividades de clipping de mídia e monitoramento de mídias sociais, que compõem solução única de inteligência de comunicação. A execução integrada desses serviços permite a análise conjunta das informações, o aprimoramento da gestão da imagem institucional e a atuação tempestiva em eventuais crises, sendo técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração.

O ciclo de vida da solução estrutura-se nas seguintes fases:

1. Monitoramento e Captura Digital

Rastreamento contínuo e ininterrupto de conteúdos em: jornais diários e periódicos; revistas; rádios; emissoras de TV; sites de notícias; redes sociais (posts, comentários, vídeos e demais interações digitais).

Inclui o monitoramento sistemático de: menções ao TJMS e suas variações; nomes de magistrados; termos correlatos; hashtags institucionais.

2. Disponibilização e Processamento em Tempo Real

Processamento, indexação e disponibilização dos conteúdos coletados em plataforma online, com acesso mediante login e senha, incluindo: links, áudios, vídeos e imagens em alta resolução; atualização contínua das informações; possibilidade de busca, filtragem e exportação dos dados.

O sistema deverá garantir disponibilidade regular em dias úteis e tratamento específico para conteúdos noturnos e de final de semana.

3. Inteligência, Análise Qualitativa e Alertas

Consolidação e análise dos dados coletados, incluindo: classificação de sentimento (positivo, neutro e negativo); categorização temática; análise de repercussão e impacto; identificação de atores relevantes (influenciadores, detratores e defensores); monitoramento de métricas de engajamento em mídias sociais.

Deverá ainda contemplar sistema de alerta de crise (early warning), com notificação imediata à equipe do TJMS em caso de aumento relevante de menções negativas em curto intervalo.

As análises deverão contar com validação e supervisão de profissionais especializados, sendo vedada a utilização de soluções exclusivamente automatizadas, sem intervenção humana qualificada.

4. Gestão de Acervo e Entregas

Armazenamento estruturado de todo o material coletado, garantindo:

rastreabilidade e auditabilidade dos dados; manutenção de acervo digital em plataforma durante toda a vigência contratual; entrega mensal dos conteúdos e relatórios em formato digital e, quando solicitado, em mídia física.

5. Governança e Ajustes Operacionais

Realização de reuniões periódicas para: alinhamento de escopo; ajustes nos termos de monitoramento; validação de relatórios e análises; aperfeiçoamento contínuo da solução.

4. Requisitos da contratação:

Não permissão de consórcios

Não será permitida a formação de consórcios. A formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto em que, empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, em especial a aspectos técnicos, o que não se aplica ao presente caso.

Vedada a subcontratação

Por expressa determinação da Administração, conforme permite o § 2º do artigo 122 da lei n.º 14.133/2021, será vedada a subcontratação e a utilização de serviços de terceiros para a execução dos serviços licitados.

Coordenação Técnica:

Os serviços deverão ser coordenados por profissional com formação superior em Jornalismo, Relações Públicas, Publicidade e Propaganda, Comunicação

Social, Marketing ou área correlata, com experiência comprovada em atividades de clipping, monitoramento de mídia, análise de mídia, inteligência de comunicação ou comunicação institucional.

Comprovação da Disponibilidade do Coordenador Técnico

Fase de Habilitação

A licitante deverá apresentar declaração formal de que disporá, para a execução contratual, de profissional com a qualificação exigida para atuar como coordenador técnico dos serviços durante toda a vigência do contrato.

A declaração poderá ser apresentada em documento próprio da empresa, firmado por seu representante legal.

Assinatura do Contrato ou Início da Execução Contratual

A licitante vencedora deverá apresentar, antes da assinatura do contrato ou até o início da execução dos serviços, a documentação comprobatória da qualificação do coordenador técnico indicado, compreendendo:

I – diploma de graduação em curso superior compatível com a exigência deste Termo de Referência, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;

II – documentação comprobatória da experiência profissional exigida;

III – documentação comprobatória do vínculo do profissional com a contratada.

O vínculo poderá ser comprovado mediante:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) contrato de trabalho;

c) contrato de prestação de serviços;

d) contrato social, quando se tratar de sócio da empresa;

e) outro instrumento juridicamente válido que demonstre a efetiva disponibilidade do profissional para a execução contratual.

Comprovação de Experiência:

A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional.

Para fins de habilitação, será considerada suficiente a comprovação de experiência prévia na prestação de serviços de monitoramento de mídia, compreendendo o acompanhamento, a coleta, a organização e a disponibilização de conteúdos veiculados em meios de comunicação

tradicionais e/ou digitais, tais como jornais, revistas, rádio, televisão, portais de notícias, sites, redes sociais ou mídias digitais equivalentes.

Os atestados também poderão comprovar, de forma complementar, a elaboração de boletins, relatórios, análises de mídia, análises de comunicação, inteligência de comunicação ou atividades correlatas, desde que relacionadas ao serviço de monitoramento de mídia.

Não será exigida a comprovação individualizada de experiência em cada funcionalidade, meio de comunicação ou produto previsto no Termo de Referência, sendo suficiente que o conjunto dos atestados evidencie aptidão da licitante para a execução de serviços de monitoramento de mídia compatíveis com a natureza, as características e a complexidade da solução pretendida.

Os atestados serão analisados em conjunto, observadas as disposições do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Capacidade Tecnológica:

A contratada deverá demonstrar possuir infraestrutura tecnológica adequada para: monitoramento sistemático de mídia tradicional e mídias sociais;

identificação de menções diretas e indiretas ao TJMS e suas variações;

rastreamento de hashtags institucionais e termos correlatos;

processamento e armazenamento de dados em múltiplos formatos (texto, áudio, vídeo e imagem).

A solução deverá disponibilizar plataforma online, com acesso mediante login e senha, contemplando no mínimo: atualização contínua das informações;

mecanismo de busca e filtragem; exportação de dados; armazenamento de histórico.

A demonstração da capacidade tecnológica da solução ocorrerá por meio da Prova de Conceito (PoC), ocasião em que a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá comprovar, mediante demonstração prática da plataforma ofertada, que dispõe dos recursos tecnológicos necessários à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.

Sistema de Alerta de Crise:

A contratada deverá disponibilizar ferramenta de monitoramento com capacidade de detecção de variação volumétrica de menções, com envio de alertas imediatos à equipe do TJMS, em caso de aumento relevante de conteúdo com potencial impacto reputacional.

Qualificação da Equipe:

A contratada deverá manter equipe técnica qualificada, em quantitativo compatível com a complexidade e o volume dos serviços, apta a assegurar: a entrega diária dos conteúdos monitorados; a análise qualitativa das informações; a elaboração de relatórios analíticos.

Qualificação econômico-financeira

Será exigida a comprovação da qualificação econômico-financeira da licitante, nos termos da legislação vigente, especialmente mediante a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, aptos a demonstrar a boa situação financeira da empresa.

A comprovação poderá compreender a apresentação de índices contábeis que evidenciem a capacidade econômico-financeira da licitante para execução do objeto, conforme critérios a serem definidos no edital.

Poderá ser exigida, ainda, certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente admitido pela legislação aplicável.

A documentação apresentada deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à habilitação econômico-financeira em procedimentos licitatórios.

Conformidade Legal, Ética e Segurança da Informação

A contratada deverá observar:

I – a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018);

II – o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), quando aplicável;

III – a Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos deveres de execução contratual, sigilo e responsabilidade da contratada;

IV – os princípios de confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações tratadas durante a execução contratual.

Prova de Conceito (PoC):

A comprovação da capacidade técnica dar-se-á por meio de prova de conceito, de caráter obrigatório e eliminatório, consistente na apresentação de exemplos reais de monitoramento aplicados ao TJMS, conforme critérios definidos neste Termo de Referência.

A data e o horário para realização da Prova de Conceito serão definidos e registrados no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sempre que possível, observando-se o prazo máximo previsto neste Termo de Referência.

Os demais licitantes serão cientificados da data, horário e forma de acesso à sessão de demonstração por meio do sistema eletrônico utilizado no certame, sendo facultado seu acompanhamento, sem prejuízo da condução dos trabalhos pela Administração.

Quando não for possível a definição da data e horário durante a sessão pública, a convocação será realizada por meio do sistema eletrônico, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

Da apresentação da prova de conceito (POC)

Havendo aceite da proposta quanto ao menor valor, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a Prova de Conceito (PoC) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração.

A Administração comunicará à licitante convocada, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, a data, o horário e as instruções de acesso para realização da Prova de Conceito.

A Prova de Conceito será realizada exclusivamente por meio remoto, mediante videoconferência e compartilhamento da plataforma ofertada, em data e horário previamente informados pela Administração.

A apresentação deverá ser realizada mediante acesso à solução ofertada, sendo de inteira responsabilidade da licitante disponibilizar todos os acessos, credenciais, recursos tecnológicos, dados de demonstração e demais elementos necessários à avaliação.

Poderão participar da sessão os representantes da licitante convocada, a Pregoeira, a Equipe de Apoio e a equipe técnica designada para a avaliação da Prova de Conceito, bem como será facultada aos demais licitantes a participação, exclusivamente como ouvintes/observadores, vedada qualquer interferência na demonstração ou na avaliação técnica da solução.

A Prova de Conceito deverá ser realizada integralmente na data e horário definidos pela Administração, devendo a licitante apresentar, durante a sessão, todos os recursos, funcionalidades, evidências e informações necessários à demonstração do atendimento dos requisitos previstos neste Termo de Referência.

A avaliação ocorrerá integralmente na mesma sessão, não sendo admitida complementação posterior de informações, documentos, funcionalidades, acessos ou demonstrações que deixem de ser apresentados durante a realização da Prova de Conceito.

Eventuais falhas de conexão, indisponibilidade da plataforma, ausência de funcionalidades demonstráveis, insuficiência de acessos disponibilizados ou quaisquer dificuldades técnicas atribuíveis à licitante serão consideradas para fins de avaliação da Prova de Conceito.

Os participantes deverão observar as regras de condução estabelecidas pela Administração, sendo vedada qualquer interferência na avaliação técnica da solução.

Concluída a demonstração, a equipe técnica designada realizará a avaliação dos requisitos previstos neste Termo de Referência e emitirá relatório técnico circunstanciado no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contendo o resultado da análise de cada requisito avaliado e a conclusão final pela aprovação ou reprovação da licitante.

O relatório técnico será encaminhado à Pregoeira para adoção das providências cabíveis e prosseguimento do certame.

Caso a licitante convocada seja reprovada na Prova de Conceito ou deixe de realizá-la no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para

realização de nova Prova de Conceito, nas mesmas condições previstas neste Termo de Referência.

É facultada a prorrogação do prazo para realização da Prova de Conceito por até 02 (dois) dias úteis, desde que solicitada pela licitante, de forma devidamente fundamentada, por meio do chat do pregão eletrônico no sistema Compras.gov.br, antes do encerramento do prazo originalmente concedido, e aceita pela Administração.

Da avaliação da prova de conceito

A avaliação da Prova de Conceito será realizada pela equipe técnica designada pelo TJMS e terá caráter exclusivamente eliminatório, destinando-se à verificação objetiva do atendimento dos requisitos mínimos exigidos neste Termo de Referência.

A licitante deverá demonstrar, de forma prática, que a solução ofertada atende aos requisitos técnicos, funcionais e operacionais previstos para a execução dos serviços.

A avaliação ocorrerá mediante verificação dos seguintes requisitos:

I – Abrangência do Monitoramento

Comprovação da capacidade de captura e monitoramento de conteúdos relevantes em mídia web, impressa, rádio, televisão e redes sociais.

Resultado: Atende / Não Atende

II – Completude dos Dados

Comprovação da disponibilização estruturada das informações mínimas exigidas, incluindo data, link, veículo, localidade, audiência estimada, classificação de sentimento, macrotema e palavras-chave.

Resultado: Atende / Não Atende

III – Análise Qualitativa

Comprovação da capacidade de classificação de sentimento e análise qualitativa dos conteúdos monitorados.

Resultado: Atende / Não Atende

IV – Monitoramento de Mídias Sociais

Comprovação da identificação de perfis, classificação de autores, métricas de engajamento e demais funcionalidades previstas para monitoramento de mídias sociais.

Resultado: Atende / Não Atende

V – Funcionalidade da Plataforma

Comprovação do funcionamento da plataforma, incluindo atualização contínua, mecanismos de busca, filtros, exportação de dados, gestão de usuários e usabilidade.

Resultado: Atende / Não Atende

VI – Alertas de Crise

Comprovação da capacidade da solução de identificar variações relevantes de menções e emitir alertas tempestivos.

Resultado: Atende / Não Atende

VII – Relatórios Analíticos

Comprovação da capacidade de geração de relatórios quantitativos e qualitativos compatíveis com as exigências deste Termo de Referência.

Resultado: Atende / Não Atende

A avaliação da Prova de Conceito será realizada pelos servidores Carlos Alberto Kuntzel, Diego Espíndola Virgílio, Daniel Silva Castro, Mariana Gutierrez Sarian Borges e Fabrício Baze de Albuquerque, designados para compor a equipe técnica de avaliação.

A ausência eventual de um ou mais integrantes da equipe técnica não impedirá a realização da Prova de Conceito, desde que a sessão conte com a participação mínima de 03 (três) avaliadores dentre os servidores designados.

O relatório técnico circunstanciado contendo o resultado da avaliação deverá ser elaborado e validado pelos avaliadores presentes na sessão, observado o quórum mínimo de 03 (três) integrantes para fins de validação da Prova de Conceito e formalização do respectivo resultado.

Resultado da prova de conceito

Será considerada APROVADA na Prova de Conceito a licitante que atender integralmente a todos os requisitos avaliados.

Será considerada REPROVADA a licitante que deixar de atender qualquer dos requisitos mínimos exigidos.

A não apresentação da Prova de Conceito, sua apresentação fora do prazo estabelecido ou a demonstração incompleta da solução implicará a desclassificação da proposta.

Concluída a avaliação, a equipe técnica emitirá relatório circunstanciado contendo os requisitos avaliados, o respectivo resultado de atendimento e a conclusão final pela aprovação ou reprovação da licitante, encaminhando-o à Pregoeira para adoção das providências cabíveis.

Caso a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar seja reprovada na Prova de Conceito, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para nova avaliação, e assim sucessivamente, até que seja identificada proposta que atenda integralmente às exigências do Termo de Referência.

Inteligência Humana:

As análises e relatórios deverão ser elaborados predominantemente por

profissionais especializados, sendo vedada a substituição da análise humana por soluções automatizadas baseadas exclusivamente em inteligência artificial.

Níveis de Serviço (SLA):

A contratada deverá assegurar o cumprimento dos prazos e níveis de serviço previstos neste Termo de Referência, incluindo prazos de atualização, envio de conteúdos e emissão de alertas.

Parâmetros de Monitoramento por Palavras-chave:

O monitoramento deverá ser realizado com base em conjunto estruturado de palavras-chave, expressões e termos correlatos relacionados ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, seus magistrados, unidades e temas institucionais, incluindo variações, siglas, menções diretas e indiretas, bem como hashtags.

A lista inicial de palavras-chave será definida pela Administração no início da execução contratual, observado, no mínimo, o conjunto de termos institucionais, unidades e nomes de magistrados indicados neste Termo de Referência, podendo ser ampliada, reduzida ou ajustada a qualquer tempo, conforme as necessidades institucionais, sem ônus adicional.

A solução deverá permitir o gerenciamento dinâmico desses parâmetros, garantindo a inclusão, exclusão e alteração de termos em prazo compatível com os níveis de serviço estabelecidos, bem como o tratamento automatizado de variações linguísticas, grafias equivalentes e associações contextuais.

O conjunto mínimo inicial deverá contemplar, no mínimo, os seguintes termos institucionais e correlatos: Termos institucionais e variações:

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul; Tribunal de Justiça de/o MS;

Tribunal de/o MS; TJMS; Justiça de/o Mato Grosso do Sul; Justiça de/o MS;

Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul; Poder Judiciário de/o MS.

Unidades e estruturas: Fórum de Campo Grande;

Fórum de Dourados; Fórum de Corumbá; Fórum de Três Lagoas; Escola Judicial de Mato Grosso do Sul; Escola Judicial de/o MS; Ejud-MS; Ejud/MS.

Agentes públicos (magistrados e membros da instituição):

João Maria Lós;

Carlos Eduardo Contar;

Sérgio Fernandes Martins;

Dorival Renato Pavan;

Vladimir Abreu da Silva;

Luiz Tadeu Barbosa Silva;

Marco André Nogueira Hanson;

Ruy Celso Barbosa Florence;

Marcos José de Brito Rodrigues;

Eduardo Machado Rocha;

Marcelo Câmara Rasslan;

Amaury da Silva Kuklinski;

Luiz Claudio Bonassini da Silva;

Vilson Bertelli;

Odemilson Roberto Castro Fassa;

Nélio Stábile;
Paulo Alberto de Oliveira;
Alexandre Bastos;
José Ale Ahmad Netto;
Jairo Roberto de Quadros;
Geraldo de Almeida Santiago;
Jonas Hass Silva Júnior;
Emerson Cafure;
Elizabete Anache;
Zaloar Murat Martins de Souza;
Alexandre Lima Raslan;
Jaceguara Dantas da Silva;
Luiz Antonio Cavassa de Almeida;
Lúcio Raimundo da Silveira;
Fernando Paes de Campos;
Waldir Marques;
Elisabeth Rosa Baisch;
José Eduardo Neder Meneghelli;
Alexandre Branco Pucci;
Sandra Artioli;
Cezar Luiz Miozzo;
Adriana Lampert;
Adriano da Rosa Bastos;
Alan Robson de Souza Gonçalves;
Albino Coimbra Neto;
Aldrin de Oliveira Russi;
Alessandro Leite Pereira;
Alexandre Antunes da Silva;
Alexandre Correa Leite;
Alexandre Tsuyoshi Ito;
Alexsandro Motta;
Aline Beatriz de Oliveira Lacerda;
Aluizio Pereira dos Santos;
Alysson Kneip Duque;

Ana Carolina Ali Garcia;
Ana Carolina Farah Borges da Silva;
Anderson do Amaral Lima;
Anderson Royer;
Andre Luiz Monteiro;
Andre Ricardo;
Antonio Adonis Mourão Junior;
Ariovaldo Nantes Correa;
Atilio Cesar de Oliveira Junior;
Bruce Henrique dos Santos Bueno Silva;
Bruna Tafarelo;
Bruno Palhano Gonçalves;
Caio Marcio de Britto;
Camila de Melo Mattioli Pereira;
Camila Neves Porciúncula;
Carlos Alberto Garcete de Almeida;
Cassio Roberto dos Santos;
Cesar Castilho Marques;
Cesar David Maudonnet;

Cesar de Souza Lima;
Cezar Fidel Volpi;
Cintia Xavier Letteriello;
Claudio Muller Pareja;
Cristiane Aparecida Biberg de Oliveira;
Daniel Della Mea Ribeiro;
Daniel Foletto Geller;
Daniel Raymundo da Matta;
Daniel Scaramella Moreira;
Daniela Endrice Rizzo;
Daniela Vieira Tardin;
David de Oliveira Gomes Filho;
Deni Luis Dalla Riva;
Denize de Barros Doderro;
Deyvis Ecco;
Diogo de Freitas;
Edimilson Barbosa Ávila;
Eduardo Augusto Alves;
Eduardo Eugênio Siravegna Júnior;
Eduardo Floriano Almeida;
Eduardo Lacerda Trevisan;
Eduardo Magrinelli Junior;
Eguiliell Ricardo da Silva;
Eliane de Freitas Lima Vicente;
Ellen Priscile Evangelista Xandu;
Emerson Ricardo Fernandes;
Emirene Moreira de Souza Alves;
Eucélia Moreira Cassal;
Evandro Endo;
Fabio Possik Salamene;
Felipe Brigido Lage;
Fernanda Giacobbo;
Fernando Chemin Cury;
Fernando Moreira Freitas da Silva;
Flavia Simone Cavalcante;
Flavio Renato Almeida Reyes;
Flavio Saad Peron;
Francisco Soliman;
Francisco Vieira de Andrade Neto;
Fábio Henrique Calazans Ramos;
Gabriela Muller Junqueira;
Giuliano Máximo Martins;
Glauber José de Souza Maia;
Guilherme Henrique Berto de Almada;
Hebert Fabiano Silva Pedroso Dilho;
Helena Alice Machado Coelho;
Idail De Toni Filho;
Izabela Assis Trad;
Jacqueline Machado;
Janine Rodrigues de Oliveira Trindade;
Jeane de Souza Barboza Ximenes;
Jessé Cruciol Junior;
Jorge Tadashi Kuramoto;
Joseliza Alessandra Vanzela Turine;

José Domingues Filho;
José Henrique Kaster Franco;
José Henrique Neiva de Carvalho e Silva;
Juliano Duailibi Baungart;
Juliano Luiz Pereira;
Juliano Rodrigues Valentim;
Katy Braun do Prado;
Kelly Gaspar Duarte;
Larissa Castilho da Silva Farias;
Larissa Ditzel Cordeiro Amaral;
Larissa Luiz Ribeiro;
Larissa Ribeiro Fiuza;
Laísa de Oliveira Ferneda Marcolini;
Letícia Meneguette Celin;
Liliana de Oliveira Monteiro;
Luciane Buriasco Isquendo;
Luciano Pedro Beladelli;
Luiz Alberto de Moura Filho;
Luiz Felipe Medeiros Vieira;
Luiz Guilherme Piancastelli;
Lídia Geanne Ferreira e Candido;
Marcel Goulart Vieira;
Marcel Henry Batista de Arruda;
Marcelo Andrade Campos Silva;
Marcelo da Silva Cassavara;
Marcelo Guimarães Marques;
Marcelo Ivo de Oliveira;
Marcio Rogerio Alves;
Marco Antonio Montagnana Moraes;
Marcus Abreu de Magalhães;
Marcus Vinicius de Oliveira Elias;
Maressa Duchini Moreira de Menezes;
Mariana Rezende Ferreira Yoshida;
Mariel Cavalin dos Santos;
Marilsa Aparecida da Silva Baptista;
Mateus da Silva Camelier;
Matheus da Silva Rebutini;
Mauricio Cleber Miglioranzi Santos;
Mauro Nering Karloh;
Maurício Petrauski;
May Melke Amaral Penteado Siravegna;
Mayara Luiza Schaefer Lermen;
Melyna Machado Mescouto Fialho;
Milton Zanutto Junior;
Monique Rafaele Antunes Krieger;
Márcio Alexandre Wust;
Mário Cesar Mansano;
Mário José Esbalqueiro Júnior;
Naria Cassiana Silva Barros;
Natalia Devecchi Picoli;
Olivar Augusto Roberti Coneglian;
Patricia Kelling Karloh;
Paulinne Simões de Souza;
Paulo Afonso de Oliveira;

Paulo Henrique Pereira;
Paulo Roberto Cavassa de Almeida;
Pedro Gonçalves Teixeira;
Pedro Henrique Freitas de Paula;
Penelope Mota Calarge Regasso;
Plácido de Souza Neto;
Rafael Condé Tostes;
Rafael Gustavo Mateucci Cassia;
Rafael Vieira de Leucas;
Raissa Silva Araújo;
Raul Ignatius Nogueira;
Renan da Silva Pinto;
Renato Antonio de Liberali;
Ricardo Achutti Poerner;
Ricardo Adelino Suaid;
Ricardo da Mata Reis;
Ricardo Gomes Façanha;
Roberto Ferreira Filho;
Roberto Hipolito da Silva Junior;
Robson Celeste Candeloro;
Rodrigo Barbosa Sanches;
Rodrigo Pedrini Marcos;
Ronaldo Gonçalves Onofri;
Sabrina Rocha Margarido João;
Samantha Ferreira Barione;
Saskia Elisabeth Schwanz;
Silvia Eliane Tedardi da Silva;
Silvio Cezar do Prado;
Simone Nakamatsu;
Sueli Garcia;
Tatiana Decarli;
Tatiana Dias de Oliveira Said;
Thaís Moreira Souza de Queiroz Ottoni;
Thiago Nagasawa Tanaka;
Thielly Dias de Alencar Pitthan;
Túlio Nader Chrysostomo;
Valter Tadeu Carvalho;
Vania de Paula Arantes;
Victor de Almeida Pires Amado;
Vinicius Aguiar Milani;
Vinicius dos Anjos Borba;
Vinicius Pedrosa Santos;
Vitor Dias Zampieri;
Vitor Luis de Oliveira Guibo;
Wagner Mansur Saad;
Waldir Peixoto Barbosa;
Walter Arthur Alge Netto;
Wilson Leite Correa;
Yuri Petroni de Senzi Barreira;
Yves West Behrens.

Sem prejuízo do rol acima, a contratada deverá assegurar o monitoramento de quaisquer menções relevantes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, ainda que não previstas expressamente, incluindo variações

linguísticas, abreviações, erros de grafia, referências indiretas ou contextualizadas.

Monitoramento de Redes Sociais e Acesso à Plataforma

O monitoramento deverá abranger, no mínimo, redes sociais amplamente utilizadas no território nacional, tais como Facebook, Instagram, X (Twitter), YouTube, TikTok, entre outras que venham a se tornar relevantes durante a execução contratual.

A contratada deverá realizar o monitoramento de forma integrada, contemplando:

I – redes sociais proprietárias, compreendidas como os perfis institucionais oficiais do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul – TJMS, incluindo suas contas verificadas e canais oficiais de comunicação;

II – redes sociais não proprietárias, compreendidas como menções orgânicas realizadas por terceiros, incluindo usuários, influenciadores, veículos de comunicação, páginas públicas, grupos e demais perfis digitais que façam referência ao TJMS, direta ou indiretamente, ainda que sem marcação formal.

O monitoramento deverá assegurar a captura, classificação e análise de conteúdos publicados em ambientes abertos, considerando interações como postagens, comentários, compartilhamentos, vídeos e demais formas de manifestação digital.

A solução deverá disponibilizar ambiente de acesso por meio de plataforma online, com controle de usuários e perfis de acesso diferenciados, contemplando, no mínimo, permissões de administrador e visualizador.

A plataforma deverá permitir acesso simultâneo por múltiplos usuários, em quantitativo compatível com as necessidades institucionais do TJMS, devendo contemplar, no mínimo, 04 (quatro) usuários, podendo esse quantitativo ser ampliado pela Administração durante a execução contratual, sem ônus adicional.

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

A execução do objeto será realizada de forma contínua, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início previsto na assinatura do contrato, admitidas prorrogações nos termos da legislação aplicável, devendo ser precedida da validação da prova de conceito apresentada pela contratada, de caráter

obrigatório e eliminatório.

1. Abrangência do Monitoramento

O monitoramento deverá ser realizado de forma contínua, abrangendo mídia local, regional e nacional, incluindo Web, impressos, rádio, TV e revistas, bem como redes sociais (posts, comentários, vídeos e demais interações).

Deverá contemplar menções diretas e indiretas ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul – TJMS, seus magistrados, variações institucionais, termos correlatos e hashtags, conforme parâmetros definidos pelo TJMS, passíveis de atualização a qualquer tempo.

O monitoramento deverá ser realizado de forma contínua, contemplando volume variável de inserções, cabendo à contratada assegurar a captura integral das menções relevantes ao objeto do contrato, conforme a dinâmica dos meios de comunicação.

Eventual volume reduzido de inserções deverá ser devidamente justificado, considerando a dinâmica dos meios de comunicação e a incidência real de publicações no período.

O monitoramento deverá abranger conteúdos publicados em horários diurnos e noturnos, dias úteis, finais de semana e feriados, admitindo-se tratamento diferenciado quanto à disponibilização conforme os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

2. Plataforma de Monitoramento

A execução dos serviços se dará por meio de plataforma on-line, com acesso mediante login e senha, que deverá disponibilizar conteúdos em tempo real, permitir busca, filtragem e exportação de dados, armazenar histórico completo do contrato e garantir estabilidade e disponibilidade do sistema.

A plataforma deverá disponibilizar, de forma estruturada, todos os dados obrigatórios de identificação, segmentação, métricas e classificação das notícias e publicações monitoradas.

3. Fluxo de Disponibilização de Conteúdo

Web e redes sociais: inserção em tempo real, com atualização contínua;
Newsletter de notícias: envio diário personalizado até as 09h, de segunda a sexta-feira, incluindo conteúdos de finais de semana na edição subsequente;
Televisão e rádio: disponibilização das evidências até o primeiro dia útil subsequente à veiculação;

Conteúdo impresso: digitalização (mínimo 300 DPI) até o primeiro dia útil subsequente; Horários especiais: conteúdos publicados após as 19h, fins de semana e feriados poderão ser disponibilizados no próximo dia útil.

4. Alertas de Crise (Early Warning)

A contratada deverá disponibilizar sistema de alerta por variação volumétrica, com notificação imediata (via e-mail e/ou aplicativo de mensagens) em caso de aumento relevante de menções negativas em intervalo máximo de 1 (uma) hora, possibilitando atuação preventiva do TJMS.

5. Produção de Relatórios e Análise

Conferência diária da relevância institucional do conteúdo;
Registro das informações com dados completos de identificação, métricas de impacto, audiência estimada, valoração, classificação de sentimento (positivo, neutro e negativo), macrotemas e palavras-chave; Relatório mensal quantitativo e qualitativo, com análise estrutural das mídias e redes sociais, incluindo indicadores de desempenho, análise comparativa e avaliação de cenário;

Elaboração de relatório analítico estratégico mensal (media intelligence), estruturado com sumário executivo, análise quantitativa, análise qualitativa e recomendações;

As análises deverão contar com validação e supervisão de profissionais especializados, sendo vedada a utilização de soluções exclusivamente automatizadas, sem intervenção humana qualificada.

6. Entrega e Gestão do Acervo

Entrega mensal dos relatórios até o 7º dia útil do mês subsequente;
Disponibilização integral dos dados em formato digital, em planilhas e relatórios editáveis, bem como manutenção do acervo completo na plataforma durante toda a vigência contratual;

Os dados deverão estar organizados e acessíveis para consulta, auditoria e exportação.

7. Flexibilidade do Escopo

O TJMS poderá incluir ou alterar termos de monitoramento, veículos, parâmetros analíticos e formatos de relatório, devendo a contratada implementar as alterações no prazo máximo de 3 (três) dias corridos.

8. Níveis de Serviço (SLA)

A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de atualização da plataforma, envio da newsletter, disponibilização de conteúdos e emissão de alertas, garantindo a completude, consistência e confiabilidade das informações.

9. Governança e Validação

A solução ofertada será previamente validada por meio de Prova de Conceito, nos termos do edital, e, após a contratação, sua execução será acompanhada e fiscalizada continuamente pelo TJMS, incluindo validação dos conteúdos e relatórios, possibilidade de solicitação de ajustes e realização de reuniões periódicas para alinhamento, esclarecimentos e melhoria contínua dos serviços.

Os serviços deverão ser executados por equipe qualificada, sob coordenação de profissional de Jornalismo, Relações Públicas, Publicidade e Propaganda, Comunicação Social, Marketing ou área correlata, com diploma de graduação reconhecido pelo MEC, responsável pela interlocução com o TJMS.

10. Penalidades

O descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste Termo de Referência, inclusive quanto à tempestividade, qualidade, completude e confiabilidade das informações fornecidas, sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, observada a gravidade da infração e os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Consideram-se hipóteses de descumprimento, dentre outras: atraso no envio da newsletter diária ou dos relatórios mensais; falhas na atualização ou indisponibilidade da plataforma; ausência ou incompletude de dados obrigatórios nos registros de notícias e mídias sociais; inconsistências na classificação de sentimento ou categorização temática; não emissão ou emissão tardia de alertas de crise; deficiência recorrente na qualidade das análises; descumprimento de prazos de atualização ou de implementação de ajustes solicitados pelo TJMS.

A depender da natureza, frequência e impacto das falhas verificadas, poderão ser aplicadas, de forma isolada ou cumulativa, as seguintes medidas: advertência formal; glosa proporcional dos valores devidos, nos casos de execução parcial ou inadequada dos serviços; aplicação de multa, na forma prevista contratualmente; e, nos casos mais graves ou de reincidência, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade.

A reincidência de falhas, especialmente aquelas relacionadas à perda de tempestividade da informação, omissão de conteúdos relevantes ou falha em alertas de crise, será considerada agravante para fins de aplicação das penalidades.

Caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto, ou a prestação dos serviços em desacordo reiterado com as especificações estabelecidas, poderá ser promovida a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

10.1 Aplicação de Multas

I – Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal do contrato, quando deixar de cumprir obrigação contratual prevista neste Termo de Referência, limitada a 10 (dez) dias corridos.

II – Decorrido o prazo previsto no inciso anterior sem a regularização da obrigação, a multa moratória passará a corresponder a 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor mensal do contrato, até o efetivo cumprimento da obrigação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

III – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, na hipótese de inexecução total do objeto.

IV – Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial, execução inadequada ou descumprimento das especificações previstas neste Termo de Referência.

V – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência, nas seguintes situações:

a) atraso injustificado no envio da newsletter diária;

- b) atraso na entrega dos relatórios quantitativos ou qualitativos previstos contratualmente;
- c) descumprimento dos prazos de disponibilização dos conteúdos monitorados;
- d) indisponibilidade injustificada da plataforma de monitoramento;
- e) falha na atualização, integridade ou recuperação das informações disponibilizadas na plataforma;
- f) não implementação, no prazo estabelecido, de ajustes ou parâmetros de monitoramento formalmente solicitados pelo TJMS;
- g) descumprimento dos níveis de serviço (SLA) previstos neste Termo de Referência.

VI – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, nas hipóteses de falha na emissão de alertas de crise ou omissão de conteúdos relevantes que deveriam ter sido capturados pela solução de monitoramento, quando caracterizado prejuízo às atividades de acompanhamento institucional do TJMS.

VII – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual remanescente, em caso de rescisão contratual motivada por conduta imputável à contratada.

VIII – A reincidência de falhas relacionadas ao descumprimento dos níveis de serviço, perda de tempestividade das informações, indisponibilidade da plataforma, omissão de conteúdos relevantes ou falha em alertas de crise será considerada circunstância agravante para fins de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

IX – A aplicação das multas não impede a aplicação cumulativa das demais sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11. Todas as publicações referenciadas na tabela abaixo devem, necessariamente, constar do clipping, o que não impede a contratada de incluir outros títulos considerados importantes:

Item	Web	Impressos	Emissoras de TV	Rádios	Revistas
1	www.campograndenews.com.br	Correio do Estado	SBT MS	FM Morena	Época
2	www.cnj.jus.br	O Estado de MS	TV Morena	Rádio Web	Veja
3	www.midiamax.com.br	Midiamax	Guanandi	Capital FM	Isto é
4	www.capitalnews.com.br	Jornal Impacto MS	TVE	Marabá FM	Exame
5	www.conjur.com.br	A Crítica Net		CBN Campo Grande	Info Exame

6	www.marcoeusebio.com.br	Jornal de Domingo		Blink FM	Isto é dinheiro
7	www.acritica.net	Folha de Campo Grande		Mega FM	Lance
8	www.correiodoestado.com.br	Boca do Povo		Rádio Hora	Carta Capital
9	www.tvmorena.com.br	Folha de SP		Rádio Coração	
10	www.folhadeparanaiba.com.br	Estadão			
11	www.agazetanews.com.br				
12	www.pantanalnews.com.br				
13	www.opantaneiro.com.br				
14	www.ocorreionews.com.br				
15	www.progresso.com.br				
16	www.agorams.com.br				
17	www.douradosagora.com.br				
18	www.jovemsulnews.com.br				
19	www.coximagora.com.br				
20	www.fatimanews.com.br				
21	www.capitaldopantanal.com.br				
22	www.horadanoticia.com.br				
23	www.edicaoms.com.br				
24	www.topmidianews.com.br				
25	primeirapagina.com.br				
26	www.jd1noticias.com				
27	g1.globo.com/ms/mato-grosso-do-sul/				
28	www.diariodigital.com.br				
29	www.noticiasdopantanal.com.br				
30	www.oestadoonline.com.br				
31	www.portaldoms.com.br				

32	www.aquidauananoticias.com.br			
33	www.diarionline.com.br			
34	www.blogdonelio.com.br			
35	www.ojacare.com.br			
36	www.bocadopovonews.com.br			
37	www.bolsaoms.com.br			
38	www.aonca.com.br			
39	campograndeinforme.com.br			
40	www.94fmdourados.com.br			
41	impactomais.com.br			
42	www.rcn67.com.br			
43	www.enfoquems.com.br			
44	www.radiocacula.com.br			
45	www.hojemais.com.br			
46	www.zerouminforma.com.br			
47	jornalgrandourados.com.br			
48	gazetamorena.com.br			
49	arapuanews.com.br			
50	www.perfilnews.com.br			
51	idest.com.br			
52	diarionline.com.br			
53	campograndenoticias.com.br			
54	www.mstododia.com.br			
55	matogrossodosulnoticias.com.br			
56	rdmnews.com.br			

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto

será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

A gestão e fiscalização da contratação obedecerão às regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Manual de Fiscalização, cabendo às partes as obrigações adiante descritas.

Compete ao Contratante:

Conferir o material apresentado pela contratada na plataforma/sistema de monitoramento, incluindo os dados de clipping e de mídias sociais, bem como os relatórios mensais quantitativos e qualitativos; Validar, no início da execução contratual, a prova de conceito apresentada pela contratada, a fim de verificar a aderência aos requisitos técnicos exigidos;

Avaliar a qualidade, consistência e tempestividade dos serviços prestados, inclusive quanto às análises qualitativas e estratégicas; Comunicar formalmente eventuais inconformidades identificadas na execução; Efetuar o pagamento no prazo contratado.

Compete à Contratada:

Monitoramento Integral: Monitorar jornais, revistas, colunas, rádios, emissoras de TV, blogs e sites que contenham matérias relacionadas ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, seus magistrados e temas institucionais, em âmbito local, regional e nacional, observando a capilaridade no Estado;

Monitoramento de Mídias e Redes Sociais: Realizar o monitoramento sistemático de mídias sociais, identificando menções ao “Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul” e suas variações (TJMS, Tribunal de Justiça de MS, entre outras), bem como termos correlatos, assegurando a captura de conteúdos relevantes, com identificação da origem, perfil do autor (influenciador, detrator ou defensor), volume de seguidores e análise do engajamento nas plataformas digitais;

Conteúdo Web e Social: Inserir, em tempo real, na plataforma/sistema de monitoramento, os links das matérias e publicações, contendo obrigatoriamente data e hora, título, conteúdo integral, bem como métricas de engajamento (curtidas, compartilhamentos, comentários, visualizações), alcance estimado, classificação de sentimento (positivo, neutro ou negativo), categorização temática e palavras-chave;

Imprensa (Clipping): Registrar, na plataforma, as notícias monitoradas com identificação completa, contendo, no mínimo, data e hora da publicação, link original ou evidência, título, veículo, canal, cidade/UF, audiência estimada, valoração de mídia (ROI), classificação de relevância, macrotema e palavras-chave, além da classificação de sentimento;

O monitoramento deverá abranger todos os principais veículos de comunicação nacionais e regionais, incluindo cobertura específica no Estado de Mato Grosso do Sul, especialmente nas cidades de Campo Grande, Dourados, Corumbá, Três Lagoas e demais comarcas relevantes;

Vídeos (TV): Obter e disponibilizar as veiculações em canais de televisão, inserindo na plataforma até o dia útil subsequente ou imediatamente após a veiculação, quando solicitado, assegurando a disponibilização do conteúdo audiovisual correspondente;

Rádios: Capturar e disponibilizar, na plataforma de monitoramento, as menções veiculadas em emissoras de rádio, com identificação do conteúdo e respectiva evidência sonora;

Alertas de Crise: Disponibilizar sistema de monitoramento com mecanismo de alerta por variação volumétrica, capaz de identificar aumento relevante de menções negativas em curto intervalo de tempo, com comunicação imediata ao TJMS por meio de e-mail ou aplicativo de mensagens;

Qualificação Técnica: Manter equipe técnica qualificada, com experiência comprovada em comunicação, sob coordenação de profissional de Jornalismo, Relações Públicas, Publicidade e Propaganda, Comunicação Social, Marketing ou área correlata, com diploma de graduação reconhecido pelo MEC, responsável pelo atendimento e interlocução com o TJMS;

Controle de Qualidade: Realizar conferência prévia e contínua do material monitorado, garantindo a pertinência, consistência e qualidade das informações disponibilizadas, corrigindo eventuais falhas sem ônus adicional;

Entrega Mensal e Relatórios: Elaborar e entregar, até o 7º dia útil do mês subsequente, relatório mensal quantitativo e qualitativo, contendo análise estratégica das informações coletadas, com avaliação de cenário, distribuição por sentimento, capilaridade, indicadores de desempenho e recomendações, em formato editável, com textos e gráficos;

Newsletter Diária: Elaborar e encaminhar boletim diário de notícias (newsletter), contendo os conteúdos relevantes identificados no monitoramento, até as 09h (horário de Mato Grosso do Sul), de segunda a sexta-feira, incluindo na edição subsequente os conteúdos publicados em finais de semana e feriados, observadas as regras estabelecidas neste Termo de Referência.

As análises deverão ser realizadas por equipe especializada, sendo vedada a utilização exclusiva de inteligência artificial para fins interpretativos, devendo estar fundamentadas em critérios técnicos verificáveis;

Observações de Execução:

Obs. 1: Os conteúdos monitorados deverão estar disponíveis em plataforma online com acesso por login e senha, com atualização contínua das informações;

Obs. 2: Conteúdos monitorados após às 19h (horário de MS) poderão ser disponibilizados no dia útil subsequente, assim como conteúdos publicados em sábados, domingos e feriados.

7. Critérios de medição e de pagamento:

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após o ateste da nota fiscal pelo fiscal do contrato, condicionado à comprovação da execução regular dos serviços no período de referência.

Para fins de ateste, será verificado o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à disponibilização da plataforma de monitoramento, envio das newsletters diárias, entrega do relatório mensal analítico, integralidade das informações exigidas e funcionamento dos mecanismos de alerta de crise, quando aplicáveis.

O pagamento poderá ser glosado, total ou parcialmente, em caso de inexecução, execução parcial ou prestação dos serviços em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A aferição da execução considerará critérios objetivos de desempenho e níveis de serviço (SLA), podendo o pagamento ser ajustado proporcionalmente ao grau de atendimento das obrigações contratuais.

7.1 Reajuste dos Preços

O primeiro reajuste, quando aplicável, ocorrerá após o decurso de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, quando aplicável, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do valor remanescente do contrato.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A adoção do critério de menor preço justifica-se em razão de o objeto possuir especificações técnicas padronizadas e plenamente definidas neste Termo de Referência, sendo possível a comparação objetiva das propostas apresentadas pelos licitantes, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos, operacionais e de qualidade exigidos.

A habilitação dos licitantes observará os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e de qualificação técnica previstos na legislação, devendo ser comprovada, especialmente, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação, por meio de atestados de capacidade técnica.

A verificação da conformidade técnica da solução ofertada será realizada por meio de prova de conceito, de caráter obrigatório e eliminatório, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência, como condição para adjudicação do objeto.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

Conforme ANEXO I, estima-se um empenho ordinário no valor de R\$ 156.511,86.

item	Serviço	Valor mensal	Valor anual
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de clipping e monitoramento de mídia e redes sociais, abrangendo a coleta, registro e acompanhamento de menções ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, com disponibilização diária das informações em plataforma digital, envio de boletins informativos e elaboração de relatórios mensais consolidados com análise quantitativa e qualitativa, pelo prazo de 12 (doze) meses.	R\$ 13.042,65	R\$ 156.511,86

10. Adequação orçamentária:

Conforme anexo I, o custo total estimado da presente contratação é de R\$ 156.511,86, resultando em um valor estimado de R\$ 13.042,65 por mês, a ser suportado pela dotação orçamentária previamente aprovada para 2026 sob a classificação 33903905.

Campo Grande, 07 de julho de 2026.

Diego Espíndola Virgílio
Assessor Técnico Especializado
(assina digitalmente)

Daniel Silva Castro
Coordenador de Imprensa
(assina digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Silva Castro, Coordenador**, em 07/08/2026, às 16:08, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Espindola Virgilio, Assessor Técnico Especializado**, em 12/08/2026, às 15:40, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tjms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0568584** e o código CRC **D11F67EC**.

Referência: Processo nº 00079223-84.2026.8.12.9160

SEI nº 0568584